



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6271

Fixa novos valores para a bolsa-auxílio dos estagiários dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, inclusive as instituições Estaduais de Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores/hora da bolsa auxílio a serem repassados aos estagiários de nível superior fica fixado em R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e nível médio regular, médio profissionalizante, educação especial, anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos em R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos).

Art. 2º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por intermédio da Central de Estágio, a análise das questões relacionadas à atividade de estágio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de outubro de 2012.

Curitiba, em 24 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado



LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência